



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 949/20

Em 24 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 063/20, que versa sobre:

**P. L. nº 063/20:** “Dispõe sobre a Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências. ”

Atenciosamente,

*pselletto*  
**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**ODEMIR JACOB**  
Presidente da Câmara Municipal

Nesta CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Reg nº 1524/2020  
Data 30/11/20 às 8 h 26 min  
Nome Renato

# PROJETO DE LEI

Nº 063 de 23/10/2020:

*“Dispõe sobre a Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.”*



# **SUMÁRIO**

- |                             |         |
|-----------------------------|---------|
| • MINUTA                    | 01 e 02 |
| • JUSTIFICATIVA             | 03      |
| • DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | 04 a 23 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº 63 de 23 de outubro de 2020

*Dispõe sobre a Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a Cessão de Uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, dos Trechos I e II, com áreas de 35,20 m e 37,00 m, respectivamente, indicados nos mapas e memoriais descriptivos anexos, que passam a ser parte integrante desta lei, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

I – Trecho I – com área de 35,20 m – O caminhamento do trecho I da Rede de Esgoto objeto de Cessão de Uso de Bem Imóvel inicia-se no marco 01 localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado denominado Royal Park, de propriedade da Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Área de Servidão de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina-Pr, de onde segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura de Santo Antônio da Platina - Pr, com tubulação de 150 mm, na distância de 24,30 m (vinte e quatro metros e trinta centímetros), até o PV 30, localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça; daí deflete à esquerda e segue em linha reta passando pela Rua Altevir Antônio Fogaça, com a tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 10,90 m (dez metros e noventa centímetros), até o PV existente de interligação, localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça.

II – Trecho II – com área de 37,00 m – O caminhamento do trecho II da Rede de Cessão de uso de Bem Imóvel inicia-se no marco 01 localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado denominado Royal Park, de propriedade da Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Área de Servidão de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina-Pr, de onde segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura de Santo Antônio da Platina-Pr, com tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros), até o PV 7, daí deflete levemente a direita e segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura de Santo Antônio da Platina-Pr, com tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros), até o PV 8, localizado na Rua Antônio Sebastião Pereira; daí deflete à direita e segue em linha reta passando pela Rua Antônio Sebastião Pereira, com a tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 13,50 (treze metros e cinquenta centímetros), até o PV de interligação existente, localizado no passeio da Rua Antônio Sebastião Pereira.

Art. 2º A presente Cessão de Uso destina-se à interligação da rede de esgoto do Condomínio Royal Parque à rede de esgoto já existente nas Ruas Altevir Antônio Fogaça e Antônio Sebastião Pereira, de acordo com o descrito nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

*foto*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A referida cessão de uso abrange todos os direitos referentes a instalação e utilização da rede de esgoto conforme mapas e memoriais apresentados.

Art. 3º A Cessão de Uso se aperfeiçoará mediante a celebração de contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena da cessionária responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 23 de outubro de  
2020.

  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 63/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, com amparo no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a proceder Cessão de Uso de área pública municipal, a título gratuito e por tempo indeterminado, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, área pública municipal com vistas a viabilizar interligação da rede de esgoto do Condomínio Residencial Fechado Royal Park à Rede de Esgoto Municipal.

Importante registrar que tal medida se dá em caráter excepcional, pois quando da aprovação do referido Condomínio foi apresentado ao Poder Executivo projeto da Rede de Água e Esgoto, previamente aprovado pela Companhia de Saneamento do Paraná, ocorre que quando da execução da referida obra o empreendedor Gaal Empreendimentos Imobiliários, em conjunto com a SANEPAR, optaram por alterar o projeto da Rede de Esgoto, o que conforme manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, foi feito objetivando melhor qualidade dos serviços.

Devido à referida alteração, faz-se necessário a Cessão de Uso das áreas denominadas Trecho I e II, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, visando a ligação da Rede de Esgoto do Condomínio Residencial Royal Park com a Rede de Esgoto já existente nas Ruas Altevir Antônio Fogaça e Antônio Sebastião Pereira.

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende outorgar cessão de uso dos Trechos I e II, indicados nos Mapas e Memórias Descritivas anexos, para viabilizar a conclusão do processo de formalização da rede de esgoto do Condomínio Residencial Royal Park, de forma que o serviço possa ser oferecido com melhor qualidade, conforme ficou evidenciado pelo Empreendedor e pela Concessionária de serviços públicos – SANEPAR, bem como de conformidade com a manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, Arquiteta e Urbanista, Sra. Lucia Helena Tanco Annunciação.

Pelo exposto, justificando a apresentação do presente PL e juntando os documentos necessários propomos o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

*psillett*  
**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CESSÃO DE USO E BEM IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

IMÓVEL: URBANO

OBJETIVO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO – UF: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

TRECHO: I

COMPRIMENTO: 35,20 m

### DESCRÍÇÃO DO COMPRIMENTO DA REDE DE ESGOTO

O caminhamento do trecho I da Rede de Cessão de Uso de Bem e Imóvel, inicia-se no marco 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado denominado de Royal Park, de propriedade da Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda e a Área de Servidão do Município de Santo Antônio da Platina - Pr, de onde segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Pr, com tubulação de 150 mm, na distância de 24,30 m (vinte e quatro metros e trinta centímetros), até o PV 30, localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça; daí deflete à esquerda e segue em linha reta passando pela Rua Altevir Antônio Fogaça, com a tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 10,90 m (dez metros e noventa centímetros), até o PV existente de interligação, localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça.

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2020.

  
**Nelson Luiz – Engº Civil**  
**CREA SP-123.172/D**

Projeto

# PLANTA

Folha

ÚNICA

## TIPO DE OBRA

### Cessão de uso de Bem Imóvel - Trecho I.

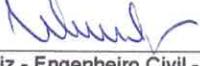
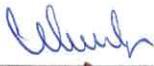
## IMÓVEL

### Urbano

Prefeitura Municipal.  
Santo Antônio da Platina - PR.

## REQUERENTE

Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Projeto	Proprietário
	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina CNPJ: 76.968.627/0001-00
Execução	Desenho Andréia
	Escala Representada
Nelson Luiz - Engenheiro Civil - CREA:SP - 123.172/D Engenheiro Seg. Trabalho - MTb 17.929	Data Maio / 2020

## REQUERENTE

Atesto, sob as penas de Lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e memoriais que acompanham o presente levantamento.

### Legenda / Quadro de Áreas

- Ponto de Referência
- Caminhamento do trecho

## ÁREAS

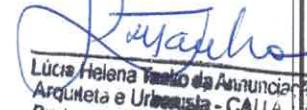
Caminhamento do trecho I 35,20 m

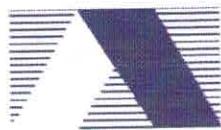


## Aprovação da Unidade Sanitária

## Aprovação da Prefeitura



ARQUIVADO: 23/10/2020  
  
 Lúcia Helena Tassio da Annunziata - Arquiteta e Urbanista - CAU A 00088-f  
 Diretora do Departamento de Planejamento



**CASA NOVA.**  
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

## MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CESSÃO DE USO E BEM IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

IMÓVEL: URBANO

OBJETIVO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO – UF: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

TRECHO: II

COMPRIMENTO: 37,00 m

### DESCRÍÇÃO DO COMPRIMENTO DA REDE DE ESGOTO

O caminhamento do trecho II da Rede de Cessão de Uso de Bem e Imóvel, inicia-se no marco 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado denominado de Royal Park, de propriedade da Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda e a Área de Servidão do Município de Santo Antônio da Platina - Pr, de onde segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Pr, com tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros), até o PV 7, daí deflete levemente a direita e segue em linha reta passando pela Área de Servidão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Pr com tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros), até o PV 8, localizado na Rua Antônio Sebastião Pereira; daí deflete à direita e segue em linha reta passando pela Rua Antônio Sebastião Pereira, com a tubulação de diâmetro de 150 mm, na distância de 13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros), até o PV de interligação existente, localizado no passeio da Rua Antônio Sebastião Pereira.

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2020.



*Nelson Luiz*  
Nelson Luiz – Engº Civil  
CREA SP-123.172/D

APROVADO 23/10/2020

Rua Rui Barbosa, 1094  
Santo Antônio da Platina

Paraná

Fone / Fax: (0xx43) 3534-3124  
CEP: 86430-000

*Lúcia Helena Tarcio da Annunciação*  
Lúcia Helena Tarcio da Annunciação  
Arquiteta e Urbanista - CAA/PR 100028-  
Divisão do Departamento de Planejamento

Projeto

**PLANTA**

Folha

**ÚNICA****TIPO DE OBRA**  
Cessão de uso de Bem Imóvel - Trecho II.**IMÓVEL****Urbano**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - Pr.

**REQUERENTE**

Gaal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Projeto

Nelson Luiz - Engenheiro Civil - CREA:SP - 123.172/D  
Engenheiro Seg. Trabalho - MTb 17.929

Execução

Nelson Luiz - Engenheiro Civil - CREA:SP - 123.172/D  
Engenheiro Seg. Trabalho - MTb 17.929

Proprietário

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina  
CNPJ: 76.968.627/0001-00

Desenho

Andréia

Escala Representada

Data Maio / 2020

**REQUERENTE**

Atesto, sob as penas de Lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e memoriais que acompanham o presente levantamento.

**Legenda / Quadro de Áreas**

- Ponto de Referência
- Caminhamento do trecho

**ÁREAS**

Caminhamento do trecho II 37,00 m



Aprovação da Unidade Sanitária



Aprovação da Prefeitura

Aprova de 23/10/2020

Lúcia Helena Tardivo da Annunziato  
Arquiteta e Urbanista - CAU A 100085  
Dirigente do Departamento de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Nº do Protocolo.: 2020/6 /9313**

**Data do Processo: 10/06/20**

**Hora.....: 13:58**

**Assunto.....: SOLICITAÇÃO**

**Sub-Assunto.....: TERMO DE CESSÃO DE USO**

**Requerente.....: GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FLS FLS 09  
Nº 01  
PROTÓCOLO



**CASA NOVA**  
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL  
SR. JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
NESTA:

**GAAL EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, portadora do CNPJ nº 21.118.293/0001-86, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 988, 1º Andar, sala 4, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, vem mui respeitosamente a presença de V.Exª., Requerer que se digne em conceder-me o “**Termo de Cessão de Uso de Bem Imóveis**”, para ser fornecido junto a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sito à Avenida Engº Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças na cidade de Curitiba – Paraná, sendo o município legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou impostos do imóvel, e que transfere todos os direitos para instalação e utilização da Sanepar, da rede implantada do trecho I e do trecho II, conforme mapas e memoriais em anexo.

O presente termo visa a cessão de espaço para utilização do Trecho I e do Trecho II, sendo o Trecho I compreendido entre Ponto 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado Royal Park e a Área de Servidão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, até o PV 30 localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça, e o Trecho II compreendido entre o Ponto 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado Royal Park e a Área de Servidão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, até o PV 8 localizado na Rua Antônio Sebastião Pereira.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2020.

**GAAL EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ nº 21.118.293/0001-86**

Rua Rui Barbosa, 1094  
Santo Antônio da Platina

Paraná

Fone: Fax: (0xx43) 3534-3124  
CEP: 86430-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DESPACHO**

1. CIENTE.
2. À Secretaria Municipal de Planejamento para ciência e providências cabíveis.

DMG, em 16/junho/2020.

  
**JOUBERT ALVES BRITO**  
Diretor do Departamento Municipal de Gestão  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Gestão

Ref.: Protocolo nº 9313/2020, de 10/06/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Controle Urbano para análise e demais medidas pertinentes a solicitação.

SMP, em 15/06/2020.

  
AIRTON SÉRGIO DINIZ  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto N° 063/18

Ref.: Protocolo nº 9313/20, de 10/06/2020.

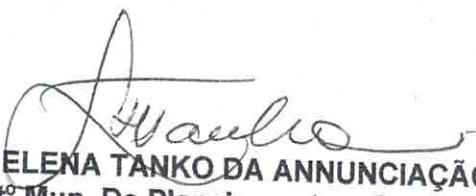


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Trata-se de requerimento de GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente à solicitação de TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS.
3. Informo que, na aprovação do condomínio foram apresentados projetos com anuênciia da Sanepar referente a execução da obra em questão, porém no decorrer da execução optou-se, juntamente com a concessionária, pela alteração do projeto para melhor qualidade dos serviços.
4. O requerente apresentou novos projetos (anexos) e para aprovação dos mesmos na Sanepar, solicita termo de cessão de uso do município.
5. Segue anexo modelo (referente a Termo de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora) fornecido pela concessionária Sanepar.
6. À Procuradoria Jurídica Municipal para Análise e deliberações quanto ao solicitado.

DMPCU, em 02/Setembro/ 2020.



**LUCIA HELENA TANCO DA ANNUNCIAÇÃO**  
Diretora do Deptº Mun. De Planejamento e Controle Urbano

Ref.: Protocolo nº 9313/2020, de 10/06/2020

# MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

FIS 14  
SIRLENE ANDRÉSOSO M. M. C. N. C. E.  
CNPJ: 75.297.448-0001-07  
JOAQUIM TÁVORA - PR

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias nº 226, nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GELSON MANSUR NASSAR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.418.835-1-SSP-PR., e do CPF nº 474 915 589-68 residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 50, na cidade de Joaquim Távora-PR, resolve firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA, com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, na cidade de Curitiba nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO é senhor e legítimo proprietário de duas áreas sendo: ÁREA DE EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO, com 2.251,76m<sup>2</sup>, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme R-1 - Matricular 12.046; ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO, com 2.241,97m<sup>2</sup>, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme R-1 - Matricular 12.047, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou tributos.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade de utilização de parte dos imóveis mencionados na cláusula primeira para implantação de Rede de Água, pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA cede e transfere todos os direitos para instalação e utilização para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, as seguintes áreas:

Área com 176,97m<sup>2</sup>. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. Inicia-se no ponto P-02A; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, MATRÍCULA 12.047, segue com o azimute 72°19'35" e distância de 6,00m, até o ponto P-02B; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE

*J* *J*

## MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS E DE PESQUAS JURÍDICAS  
SIRLENE AP. TOSO MANCEBO  
CNPJ: 78.247.848/0001-07  
JOAQUIM TÁVORA - PR

EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO, MATRÍCULA 12.046, segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $174^{\circ}36'42''$  - 14,31m, até o ponto P- 02C; daí segue com azimute  $240^{\circ}41'56''$  e distância de 24,64m, até o ponto P- 02D; daí segue com azimute  $235^{\circ}27'47''$  e distância de 29,30m, até o ponto P- 02E; daí segue com azimute  $298^{\circ}53'39''$  e distância de 18,43m, até o ponto P- 02F; daí, segue confrontando com LOTE 13, com o azimute  $331^{\circ}49'09''$  e distância de 6,00m, até o ponto P-02G; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO, MATRÍCULA 12.046, segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $113^{\circ}56'36''$  - 20,24m, até o ponto P-02H; daí segue com azimute  $53^{\circ}44'47''$  e distâncias de 26,61m, até o ponto P 02I; daí segue com azimute  $63^{\circ}18'46''$  e distâncias de 21,61m, até o ponto P-02J; daí segue com azimute  $349^{\circ}52'06''$  e distâncias de 9,83m, até chegar ao ponto P-02A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área com 116,61 m<sup>2</sup> . DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. Inicia-se no ponto P-02A; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, MATRÍCULA 12.047, segue com o azimute  $72^{\circ}19'35''$  e distância de 6,00m, até o ponto P-02B; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO, MATRÍCULA 12.046, segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $174^{\circ}36'42''$  - 14,31m, até o ponto P-02C; daí segue com azimute  $240^{\circ}41'56''$  e distância de 24,64m, até o ponto P-02D; daí segue com azimute  $235^{\circ}27'47''$  e distância de 29,30m, até o ponto P-02E; daí segue com azimute  $298^{\circ}53'39''$  e distância de 18,43m, até o ponto P-02F; daí, segue confrontando com LOTE 13, com o azimute  $331^{\circ}49'09''$  e distância de 6,00m, até o ponto P-02G; daí, segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ÁREA DE EQUIPAMENTOS LIVRES DE USO PÚBLICO, MATRÍCULA 12.046, segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $113^{\circ}56'36''$  - 20,24m, até o ponto P-02H; daí segue com azimute  $53^{\circ}44'47''$  e distâncias de 26,61m, até o ponto P 02I; daí segue com azimute  $63^{\circ}18'46''$  e distâncias de 21,61m, até o ponto P-02J; daí segue com azimute  $349^{\circ}52'06''$  e distâncias de 9,83m, até chegar ao ponto P-02A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

FLS 16

# MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FLORIANÓPOLIS - JURU  
SIRLENE AP. FOSO MANCER  
CNPJ: 78.436.448/0001-07  
JOAQUIM TÁVORA - PR

Para clareza e por ser verdade firmo o presente termo de cessão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Távora, 19 de junho de 2020.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

*beruski*  
MÁRCIO BERUSKI  
OAB-PR 11.725  
MAT. MUNIC. 494-4

## SERVIÇO NOTARIAL DE JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ.

Avenida Senador Souza Naves, nº 126

Joaquim Távora - PR - CEP: 86455-000 - Fone/Fax: (43) 3559-1534

Reconheço por semelhança a firma de: GELSON MANSUR NASSAR e MÁRCIO BERUSKI. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Joaquim Távora, em 25 de junho de 2020.:-

JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NÉIA  
Notário  
 HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR  
Escrevente Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO N° 0897/2020

Protocolo nº: 2020/06/009313, de 10/06/2020

Requerente: GAAL Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Termo de Cessão de Uso

Interessado: Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano

Trata-se de Protocolo nº. 2020/06/009313, de 10/06/2020, da Empresa GAAL Empreendimentos Imobiliários Ltda, requerendo que seja concedido Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, para ser fornecido junto a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que o município é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou impostos do imóvel, e que transfere todos os direitos para instalação e utilização da Sanepar, da rede implantada do trecho I e do trecho II, conforme mapas e memoriais, anexados. Informou que o referido termo visa a cessão de espaço de utilização do Trecho I e do Trecho II, sendo o Trecho I, compreendido entre o Ponto 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado Royal Park e a Área de Servidão de propriedade da Prefeitura, até o PV 30 localizado na Rua Altevir Antônio Fogaça, e o Trecho II compreendido entre o Ponto 01, localizado na divisa do Condomínio Horizontal Fechado Royal Park e a Área de Servidão de propriedade da Prefeitura, até o PV 08, localizado na Rua Antônio Sebastião Pereira.

A Sra. Lucia Helena Tanko da Annunciação – Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, informou mediante Despacho que na aprovação do condomínio foram apresentados projetos com anuência da Sanepar referente a obra em questão, porém no decorrer da execução optou-se, juntamente com a concessionária, pela alteração do projeto para melhor qualidade dos serviços, e com a apresentação desses novos projetos, os quais estão anexados neste expediente, e para a aprovação dos mesmos na Sanepar, está sendo solicitado o Termo de Cessão de Uso do Município, e encaminhou o presente protocolo a esta Procuradoria para análise e deliberação quanto ao solicitado.

É o relatório.

Da análise do caso, tem-se que a cessão de uso de bem público é conceituada da seguinte forma:

*Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.*

*A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

*de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: O Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de uma de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde.*

*A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplos: o Estado cede grupo de salas situados em prédio de uma de suas Secretarias para a União instalar um órgão do Ministério da Fazenda. (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. 2014. Pág. 1204. Editora Atlas. SP)*

Ou seja, tratando-se de utilização a título gratuito, por parte de entidades públicas de um bem pertencente a outro órgão da Administração, correta se mostra a utilização da cessão de uso, conforme já ensina Hely Lopes Meirelles:

*Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. (Direito Administrativo Brasileiro. Pág. 528. 33ª edição. Editora Malheiros. 2007. São Paulo/SP).*

No caso, a Lei Orgânica Municipal trata da cessão de uso de bens públicos nos seguintes termos:

*ARTIGO 12 – Toda a alienação onerosa de bens e imóveis municipais só poderá ser realizada mediante autorização por Lei Municipal, avaliação prévia e licitação, observada nesta, a legislação federal pertinente.*

*§ 1º - A cessão de uso entre órgãos da administração pública municipal não depende de autorização legislativa podendo ser feita mediante simples termo ou anotação cadastral.*

A interpretação que se extrai é de que quando a cessão de uso for entre órgãos da Administração Pública Municipal não é necessária a autorização legislativa. Contudo, quando a cessão for para órgão que não integra a Administração Pública Municipal é necessária autorização legislativa.

A doutrina também corrobora esse entendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

*A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se torna a autorização legal para essa transferência de posse, nas condições ajustadas entre as Administrações interessadas. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência da propriedade e, por isso, dispensa registros externo. (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Pág. 529, 33º edição. Editora Malheiros, 2007. São Paulo/SP).*

Dessa forma, esta Procuradoria orienta que seja feita a cessão de uso de bem público pretendido a SANEPAR, mediante lei autorizativa, conforme determina o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, devendo ainda ser observada a necessidade de avaliação prévia.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 4 de setembro de 2020.

*Cintia Antunes de Almeida da Silva*  
Cintia Antunes de Almeida da Silva  
Advogada do Município – OAB/PR nº 41.023  
Decreto nº 203/2012

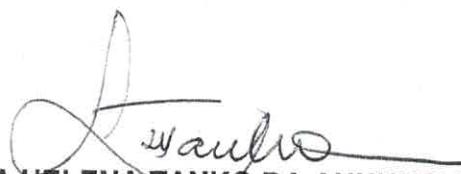


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Trata-se de Protocolo nº 2020/06/9313 da empresa GAAL Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente à solicitação de TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS.
3. Ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para análise e deliberações quanto ao solicitado pelo requerente e à orientação da Procuradoria Jurídica Municipal.

DMPCU, em 09/Setembro/ 2020.

  
**LUCIA HELENA TANCO DA ANNUNCIAÇÃO**  
Diretora do Deptº Mun. De Planejamento e Controle Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 897/2020 DEFIRO a solicitação com a "Cessão de Uso de Bem Imóvel" à SANEPAR **cedendo especificamente todos os direitos para instalação e utilização de Rede de Água e Esgoto conforme mapas e memoriais apresentados** visto tratar-se de obra que beneficiará a população evitando ainda problemas ambientais.
3. Devolva-se à Douta Procuradoria Jurídica para elaboração do necessário Projeto de Lei para regularização da situação.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 11/09/2020.

*psiloto*  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2020/6/9313, de 10/06/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Segue, via e-mail, minuta do projeto de lei para análise.
3. Ao Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

P.J.M., em 15 de setembro de 2020.

  
Ana Carolina Botarelli de Abreu  
OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015  
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2020/06/9313, de 10/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** o transcurso do período eleitoral;
3. **CONSIDERANDO** que a concessão de uso à SANEPAR visa a integralização de novo loteamento à rede de saneamento básico, sendo questão de saúde pública;
4. Dê-se continuidade ao PL nº 63/2020 com o envio do mesmo à Câmara de Vereadores.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 18/11/2020.

*pelletto*  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2020/6/9313, de 10/06/2020.